# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 05/2024 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

# Processo Administrativo 16/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para elaboração do Diagnóstico Socioambiental do Território Municipal de Antônio Carlos dentro do que prevê a RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 196, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 25/03/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antonio Carlos, 20 de março de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 05/2024 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

# Processo Administrativo 16/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Contratação de empresa para elaboração do Diagnóstico Socioambiental do Território Municipal de Antônio Carlos dentro do que prevê a RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 196, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Contratação necessária para regulamentação municipal.

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação de uma empresa especializada em Diagnostico Socioambiental permitirá que o Governo Municipal cumpra a RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 196, DE 3 DE JUNHO DE 2022 e permita o desenvolvimento de políticas públicas ambientais, urbanas e habitacionais.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do serviço será adquirida de empresa com experiência no serviço a ser executado, estando apta para a execução, por meio do menor valor avaliado.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O desenvolvimento dos serviços seguirá o seguinte cronograma por etapas.

**Detalhamento das Etapas:**

**1. Análise Geoambiental**

1.1.Caracterização Física

1.1.1. Relevo e Topografia

1.1.2. Geologia

1.1.3. Geomorfologia

1.1.4. Pedologia

1.1.5. Clima e Meteorologia

1.1.6. Bacias e Sub-bacias Hidrográficas

1.1.7. Hidrografia e Nascentes

1.2.Caracterização Biótica

1.2.1. Cobertura Vegetal

1.2.2. Índice de Qualidade de Vegetação – NDVI

1.2.3. Uso e Ocupação da Terra Frente a Vegetação

1.2.4. Caracterização da Fauna Terrestre

1.3.Panorama das Áreas de Conservação e Preservação Ambiental

1.3.1. Áreas de Preservação Permanente (APP)

1.3.2. Unidades de Conservação

1.3.3. Área de Relevante Interesse Ecológico e Prioritárias para Conservação

1.4.Aspectos Geotécnicos

1.4.1. Susceptibilidade Ambiental

1.4.2. Áreas de Risco

1.4.3. Aptidão à Urbanização

1.4.4. Inventário de Ocorrência de Inundações e Deslizamentos

Gravitacionais de Massa

1.4.5. Patrimônio Histórico e Natural

**2. Aspectos Socioeconômicos e Demográficos**

2.1.Demografia

2.2.Saúde

2.3.Educação

2.4.Econômico

2.5.Dinâmica Empresarial

2.6.Empregos

**3. Aspectos Urbanos**

3.1.Infraestrutura Urbana

3.2.Equipamentos Comunitários

3.3.Mobilidade Urbana

3.4.Uso do Solo

3.5.Habitações Precárias e Previsão de ZEIS

**4. Restrições Legais e Ambientais**

4.1.Área Urbana Consolidada

4.2.Áreas de Preservação Permanente em Corpos Hídricos e o Território

4.3.Diretrizes Municipais para Manutenção das Áreas de Preservação

Permanente em Áreas Urbanas Consolidadas

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A gestão do contrato ficará a cargo Superintendente de Obras e Fiscalização, Rodrigo Conrat e o responsável pela fiscalização do contrato será Willian Fraga, Secretário de Desenvolvimento Urbano.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em quatro parcelas e seguirá o seguinte cronograma por etapas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PRODUTO** | **Prazo** | **PARCELA** |
| Fase 1 | * + - * 1. dias pós assinatura do Contrato
 | 25% |
| Fase 2 | 60 dias pós assinatura do Contrato | 25% |
| Fase 3 | 90 dias pós assinatura do Contrato | 25% |
| Fase 4 | 120 dias pós assinatura do Contrato | 25% |

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data do aceite do gestor do contrato na entrega efetiva de cada etapa, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratada precisa apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

- Contrato Social;

- CNPJ;

- Atestado de Capacidade Técnica.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Diante das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão : 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Despesa: 264– 3.3.90.00.00.00.00.00.02.500.7000

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE ENTREGA:**

O local de prestação de serviço se no Município de Antônio Carlos, em todo a extensão territorial, de modo que a execução dos trabalhos e das pesquisas para realização do diagnóstico ambiental sejam possíveis.

Antônio Carlos, 05 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Willian Fraga**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**